

DECISÃO CRESS 5ª REGIÃO Nº012, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Decide, ad referendum do Conselho Pleno, instituir o Manual de Normas e Procedimentos à Melhoria da Comunicação, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, e dá outras providências.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - BAHIA, no uso de suas atribuições legais definidos na Lei Federal nº8.662/1993;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Eleitoral do Conjunto Cfess-Cress, notadamente, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região - Bahia;

CONSIDERANDO a posse e a investidura dos/das Conselheiros/as Eleitos/as ocorrida no dia 16 de maio de 2020, de acordo com o Termo de Posse e Investidura dos Membros do Conselho Pleno do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia lavrado e registrado;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a organização dos processos de trabalho, no âmbito do Cress 5ª Região – Bahia;

CONSIDERANDO a possibilidade de decidir *ad referendum* do Conselho Pleno, nos termos do inciso V do artigo 44, do Estatuto do Conjunto Cfess-Cress, e do inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno do Cress 5ª Região – Bahia;

DECIDE:

Art. 1º. Instituir o Manual de Normas e Procedimentos à Melhoria da Comunicação, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, de acordo com o ANEXO I à esta Decisão.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, a fim de que passe a produzir todos os seus efeitos. Cumpra-se. Publique-se.

Salvador, **06 de agosto de 2020.**

(assinatura virtual pelo D4Sign)

A.S. Maurício Alencar e Silva Bodnachuk

Conselheiro Presidente do Cress 5ª Região – Bahia

ANEXO I

Centro Empresarial Eldorado,
Rua Dr. José Peroba, 149 - Stiep, 5º andar
(71) 3322-0421 www.cress-ba.org.br cress@cress-ba.org.br

07 DE JULHO DE 2020

Normas e procedimentos à melhoria da comunicação

Cress 2020

CRESS
Conselho Regional de
Serviço Social da Bahia 5ª Região-BA


CRESS PARA A BASE:
EU SOU PORQUE NÓS SOMOS!

Resumo

Objetivo

Abrangência

Diretrizes

Internas

Das solicitações à Ascom

Do envio geral e encaminhamento de emails

Da elaboração e confecção de ofícios

Da circulação de conteúdos externos dentro do Cress

Do comunicado de reuniões/Plenos

Externas

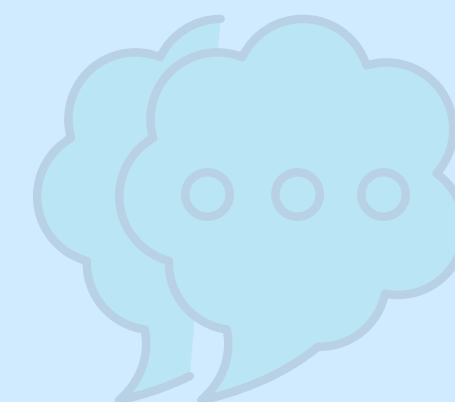
Do gerenciamento das redes sociais e site

Do contato com a imprensa

Responsabilidades

Gestão de consequências

Disposições gerais



OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a criação, organização e circulação de informações e demandas do Conselho, bem como tornar eficiente e claro o trâmite de conteúdos internos e externos.

ABRANGÊNCIA

Todos os funcionários/as, assessores/as, conselheiros/as e parceiros/as que prestem serviço ao Conselho Regional de Serviço Social da Bahia – 5ª Região. Esta política se estende também aos Nucess, Núcleos do Conselho Regional de Serviço Social, com sedes no interior.

DIRETRIZES

Internas

DAS SOLICITAÇÕES À ASCOM

As demandas devem ser encaminhadas através do formulário de solicitações à Ascom, que possui itens básicos e obrigatórios para a resolução de atividades destinadas ao setor.

Formulário Solicitações à Ascom-Cress Bahia:

<https://forms.gle/Ay4G9MK6cgxK5zbF9>

DO ENVIO GERAL E ENCAMINHAMENTO DE EMAILS

Os emails precisam obedecer os seguintes critérios de envio:

- Texto com informações e ou solicitações redigidas de forma clara e objetiva.

Vale ressaltar a importancia da sequência de emails. Portanto, conversas longas devem ser respondidas com base nos últimos encaminhamentos, para que a comunicação possa ser facilitada.

- Assinatura com Informações básicas e necessárias a sua identificação;

Exemplo de texto para assinatura:

Saudação,

Nome

Setor/Função

Contatos

Conselho Regional de Serviço Social da Bahia- 5ª Região

Cress Para Base: Eu Sou Porque Nós Somos

DA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE OFÍCIOS

Os ofícios devem obedecer as numerações estipuladas por ordem que o último foi realizado. Em papel timbrado deve constar do Conselho e Gestão, bem como o endereço de localização da sede do Conselho.

Aqui está o link para visualização da numeração dos ofícios:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1pXH0HJJ4enoB0JZZ4svvre4O_I-FDAY58FLJLLFXeps/edit?usp=sharing

DA CIRCULAÇÃO DE CONTEÚDOS EXTERNOS DENTRO DO CRESS

Faz-se necessário a apresentação de todo e quaisquer conteúdos externos durante as reuniões internas.

Deste modo, os conteúdos serão avaliados pela diretoria e ou comissões a quais se destinam e posteriormente autorizados à emissão.

Os critérios de avaliação serão elaborados pela própria diretoria e conselheiros.

DO COMUNICADO DE REUNIÕES/PLENOS

A data da próxima reunião deverá ser apresentada durante as atualizações no encontro, se possível como uma pauta a ser discutida.

o envio de emails e mensagens deve fazer parte do trâmite, de forma a reforçar o registro da data do próximo encontro.

DIRETRIZES

Externas

DO GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS E SITE

As Publicações em redes sociais e site são atribuições da Assessoria de Comunicação e atualizadas mediante demanda da Comissão de Comunicação/Diretoria. É de responsabilidade dela criar, se posicionar perante ao conteúdo elaborado e cuidar para que o mesmo siga as diretrizes da Política de Comunicação do CFESS.

Com base nisso, os perfis oficiais são:
Instagram(@cressbahia) / facebook(@CressBahia) /
twitter(@cress_ba) / Site(www.cress-ba.org.br/).

DO CONTATO COM A IMPRENSA

É de responsabilidade da Ascom fazer os trâmites do contato e ver a real necessidade da veiculação de notícias na mídia, junto a Comissão de Comunicação/Diretoria e obedecendo as diretrizes dispostas na política de comunicação CFESS.

RESPONSABILIDADES

Ascom e Comissão de Comunicação: Observar e zelar pelo cumprimento das normas e se necessário acionar a Diretoria para consulta de como se posicionar sobre situações que envolvam o descumprimento das diretrizes, bem como mantê-las atualizadas;

Demais Assessorias, funcionários, comissões e Nucess:
Zelar pelo cumprimentos das normas;

Diretoria: Autorizar a circulação das atualizações e cumprimento das normas.

GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento das diretrizes deste manual possibilita a desorganização dos trâmites para uma comunicação mais facilitada. Aqueles que assim fizerem devem ser notificados a zelar pelo cumprimento do mesmo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

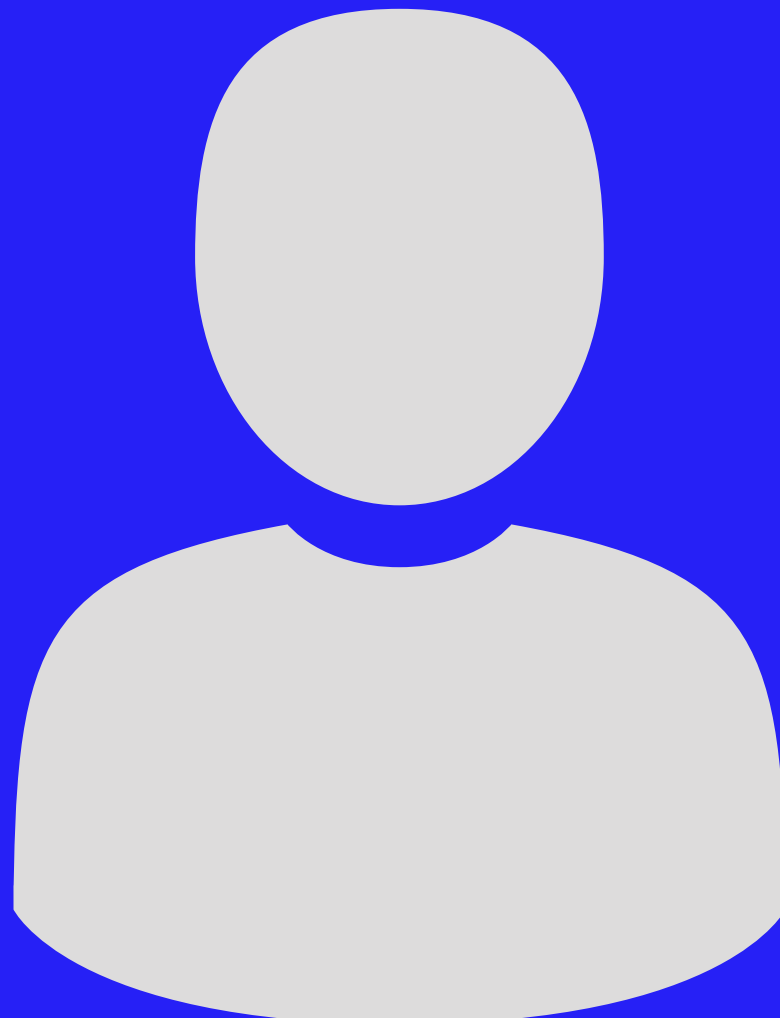
É competência da Comissão de Comunicação do Conselho e Ascom alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Estas diretrizes entram em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Diretoria, Comissão de Comunicação do Conselho.

ASCOM CRESS-BA



MARIA
AUXILIADORA
Assesora de
Comunicação



NO AGUARDO
Estagiário de
webdesingner



NO AGUARDO
Estagiário de
audiovisual

DECISÃO CRESS-BA Nº012-2020 - INSTITUIR O MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS À MELHORIA DA COMUNICAÇÃO

Código do documento 53e50f98-0de7-4395-88fd-3cbcf6231882



Anexo: DECISÃO CRESS-BA Nº012-2020 - MANUAL DA COMUNICAÇÃO - ANEXO I.pdf

Assinaturas



Mauricio Alencar e Silva Bodnachuk
mauriciobodnachuk@cress-ba.org.br
Assinou

Mauricio Bodnachuk

Eventos do documento

06 Aug 2020, 12:53:19

Documento número 53e50f98-0de7-4395-88fd-3cbcf6231882 **criado** por DIEGO HORTELIO CORREIA SILVA (Conta 80929e5f-373c-4931-b89c-c6d2209c2921). Email :aslic@cress-ba.org.br. - DATE_ATOM: 2020-08-06T12:53:19-03:00

06 Aug 2020, 13:05:41

Lista de assinatura **iniciada** por DIEGO HORTELIO CORREIA SILVA (Conta 80929e5f-373c-4931-b89c-c6d2209c2921). Email: aslic@cress-ba.org.br. - DATE_ATOM: 2020-08-06T13:05:41-03:00

06 Aug 2020, 14:20:20

MAURICIO ALENCAR E SILVA BODNACHUK **Assinou** (Conta 2037eae9-b177-44cb-b4b6-fd89ad42329d) - Email: mauriciobodnachuk@cress-ba.org.br - IP: 45.231.165.14 (45-231-165-14.netsoluti.com.br porta: 61160) - Documento de identificação informado: 026.048.205-60 - DATE_ATOM: 2020-08-06T14:20:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6d5f7e9da0e078a8fce1a27c63518d2f3fb61b9c6d02853ea2c9fc05a52f132b
(SHA512):929920872590e579e3c09e50f26ef1692082ec13733c614dc9c7b904e6c6b45bcfd07e54c37f637e24e6ac278a0932aaa621f9e5d5b66048a779c73f31095d8e

Hash dos documentos anexos

Nome: DECISÃO CRESS-BA Nº012-2020 - MANUAL DA COMUNICAÇÃO - ANEXO I.pdf
(SHA256):8363ba3072057b05b4b35b9c1ca5621787efe0b4c32b03d82cc32226d1b175ce
(SHA512):031f6b7ec7a4adf6b425e245019e0eeaae5a00fcc25336c07626c3ca3fd8ef193e70271c3a496167f66e725b93b68b3b92a3047cff461671e25102985c997737

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign